

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa realizar processo licitatório para locação de máquinas e veículos, referente ao Processo Administrativo autuado sob o nº 2402003/2025.

Objeto: Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Castanhal.

1. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

1.1.ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

1.2.Órgãos Participantes:

a) Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO OBJETO

2.1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto Municipal nº 017/2024, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores. Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

2.2.NATUREZA DOS BENS:

Os itens referentes a aquisição em tela que compõem o objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços e bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	Continuada.	Com monopólio. Sem monopólio.

	☒ Não continuado.
QUAL A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO?	06 meses. até 05 anos sendo prorrogável conforme art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. ☒ 06 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: nnn meses. ☐ anos.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Contrato nº: nnnn/aaaa. Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☐ Não.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas as reais necessidade, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras.

Consta no PCA de 2025?	Não consta no PCA de 2025, mas será incluído.	☒
------------------------	---	-------------------------------------

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO

4.1. A Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Castanhal, promovendo maior eficiência no desempenho das atividades públicas. Essa contratação representa um passo essencial para proporcionar melhor eficiência na coleta de resíduos sólidos e na manutenção de vias públicas do município, alinhando-se aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade na gestão pública.

4.1.1. Melhoria da Infraestrutura do Município: Os serviços de coleta de resíduos sólidos e manutenção de vias públicas trazem diversos benefícios para a infraestrutura e qualidade de vida de uma região, como a preservação do meio-ambiente, redução de doenças provocadas por resíduos acumulados, melhor mobilidade e acessibilidade.

4.1.2. Impacto para as Unidades e Secretarias Municipais: Essa aquisição atenderá diretamente as demandas de secretaria de obras e urbanismo do município, proporcionando benefícios tangíveis como: recolhimento de lixo doméstico, limpeza de vias e auxiliando no saneamento básico.

- **Secretaria de Obras e Urbanismo:** execução de serviços de coleta de resíduos sólidos, além de reparo, manutenção de vias do Município de Castanhal.

4.1.3. Justificativa e Objetivo do Processo: O objetivo principal desta aquisição é dar continuidade nos serviços prestados à população. Adicionalmente, a padronização e renovação das máquinas e veículos atenderão aos princípios da administração pública ao reduzir custos com manutenção e potencializar a economia a médio e longo prazo.

4.2.RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição do objeto em questão, o município busca alcançar:

- **Mobilidade e acessibilidade:** melhorar o tráfego de veículos e pedestres, reduz o tempo de deslocamento e facilita o acesso a áreas rurais e urbanas.
- **Segurança:** diminuir o risco de acidentes ao eliminar buracos e irregularidades, melhora a sinalização viária e reduz poeira e lama, aumentando a visibilidade e aderência dos veículos, impactando positivamente a imagem da administração pública.
- **Saúde Pública:** Reduz a proliferação de doenças causadas por resíduos acumuladas, como dengue, leptospirose e infecções gastrointestinais. Além de evitar presença de vetores como ratos, moscas e baratas, que transmitem doenças.
- **Qualidade de vida:** impacta positivamente na saúde respiratória da população ao reduzir poeira e lama, diminui o impacto da chuva, evitando erosões e enchentes, além de tornar os bairros mais organizados e agradáveis pra se viver. Além de manter as cidades limpas e organizadas, melhorando o bem-estar da população, e reduz o mal cheiro e poluição visual causada pelo acúmulo de lixo nas ruas.
- **Sustentabilidade e Meio-Ambiente:** controla erosões e assoreamento de rios e permite drenagem adequada da água da chuva. Assim coimo, evita a contaminação de solos, rios e lençóis freáticos por resíduos sólidos e poluentes.

5. POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

Diante das necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal, torna-se essencial promover a Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Castanhal que permitam melhor eficiência na coleta de resíduos sólidos e na manutenção de vias públicas do Município de Castanhal. Essa solução visa a prestação de serviços públicos de qualidade.

5.1. Alternativas Avaliadas: Com base em análises de mercado, práticas adotadas em outros municípios e consultas a fornecedores, foram identificadas e avaliadas as seguintes alternativas para atender a essa necessidade:

- a) **Adesão à uma Ata de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preço):** Essa solução consiste na adesão à uma ata já existente, evitando processo licitatório.

- b) **Instrução de novo processo licitatório:** O início de um processo licitatório que atenda às demandas e aos quantitativos necessários.

5.2.Vantagens e Desvantagens das Alternativas

- **Adesão à uma Ata de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preços):**
 - *Prós:*
 - Redução da burocracia e economia de tempo, tornando o processo mais ágil.
 - Maior transparência e segurança jurídica, uma vez que a ata já passou por todas as exigências legais de um pregão.
 - Garantia de fornecimento, pois os fornecedores já estão contratados.
 - Adesão parcial, adquirindo apenas a quantidade necessária dentro dos limites da ata.
 - *Contras:*
 - Dificuldade de fiscalização, pois como órgão participante, tem menos controle sobre a execução do contrato.
 - Limitação na negociação de condições, pois o preço, prazo e demais condições já foram definidas.
- **Instrução de novo processo licitatório:**
 - *Prós:*
 - Planejamento orçamentário ao realizar um estudo prévio dos custos e impactos financeiros da aquisição.
 - Critérios técnicos bem estabelecidos, permitindo a escolha de fornecedores qualificados, garantindo melhor qualidade na entrega.
 - Maior economia e eficiência ao buscar a proposta mais vantajosa, equilibrando preço e qualidade.
 - *Contras:*
 - Tempo gasto desde a instrução do processo licitatório até a assinatura do contrato.

5.3.Metodologia de Análise e Resultados

Para avaliação das alternativas, foram realizadas consultas ao mercado local e regional, além de uma análise comparativa de editais similares executados em municípios próximos. As informações obtidas foram combinadas com os levantamentos internos do patrimônio público somado à inexistência de contrato vigente. A análise demonstrou que a alternativa de Adesão à uma Ata de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preço) garante maior custo-benefício e atende plenamente às necessidades da secretaria.

5.4.Solução Recomendada

Considerando os benefícios e limitações de cada alternativa somado à urgência da contratação, optou-se pela Aquisição através de Adesão à uma Ata de Registro de Preços (Sistema de Registro de Preços) como a solução mais viável para este contexto. Essa decisão reflete o compromisso da Administração Pública com a mobilidade, acessibilidade e bem-estar da população.

6. CONTRATAÇÕES SIMILARES

6.1. Elaboradas pelo Próprio Órgão:

Nos últimos exercícios, a Prefeitura Municipal de Castanhal realizou pro credenciamento com escopo similar ao objeto pretendido neste estudo técnico. As contratações atendem à locação de veículos e maquinários para executar serviços que beneficiem a população, porém o mesmo não se encontra em vigência e não contemplam todos os itens necessários para o município.

6.2. Elaboradas por Outros Órgãos/Entidades:

Além disso, foram analisadas contratações realizadas em outros municípios no Estado do Pará:

1. Prefeitura de Inhangapi/PA.

- Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2024/PMI.
- Ata de Registro de Preço n.º 07.1/2024/PMI.
- Valor da ata: R\$ 16.099.200,00
- Vigência da Ata: janeiro de 2025 a janeiro de 2026.

2. Prefeitura de Paragominas/PA.

- Pregão Eletrônico n.º A/2024-00017/SRP
- Adesão Ata de Registro de Preço n.º 474/2024
- Valor da ata: R\$ 291.588,00
- Vigência da Ata: dezembro de 2024 a dezembro de 2025.

3. Prefeitura de Ipixuna /PA.

- Pregão Eletrônico n.º 9/2024-045-PE/SRP.
- Adesão Ata de Registro de Preço n.º 9/2024-045-PE/SRP.
- Valor da ata: R\$ 11.717.660,88
- Vigência da Ata: junho de 2025 a junho de 2026.

6.2. Essas contratações indicam alinhamento de preços e modalidades àquelas praticadas neste processo. Os dados fornecem segurança adicional aos parâmetros utilizados e ao planejamento deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.3. Ao realizar uma análise comparativa de atas de registro de preço em municípios próximos ao Município de Castanhal, foi identificada a Ata de Registro de Preço N.º 07.1/2024 no Município de Inhangapi/PA, que possui objeto, quantitativos e vigência análogo ao objeto deste ETP. Portanto, a adesão à Ata descrita se faz interessante.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1. A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo enviou suas demandas específicas de Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, detalhadas por meio de Documentos de Formalização da Demanda (DFD). Após consolidação, foi realizada uma análise abrangente para assegurar que os quantitativos solicitados atenderão completamente às necessidades de cumprimento do objeto:

7.2. De acordo com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021:

Art.86, § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Dessa maneira, é de interesse da Administração aderir ao indicado por Lei, sendo 50% dos quantitativos da Ata do Órgão Gerenciador (Ata de Registro de Preço Nº 07.1/2024 no Município de Inhangapi/PA).

7.3. Ao analisar a Lei Orçamentária Anual, foi analisada a viabilidade dos quantitativos propostos, confirmando que o valor total para adesão se encaixa dentro do orçamento municipal.

7.4. As aquisições serão realizadas de maneira gradativa, conforme a disponibilidade, garantindo que a secretaria seja contemplada com as máquinas e veículos necessários.

Essa informação valida as quantidades descritas no DFD e assegura que a contratação está alinhada às necessidades identificadas. Não houve necessidade de ajustes nos quantitativos iniciais, considerando sua adequação aos objetivos estabelecidos.

Observação: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será aprovado pelo Órgão Gerenciador, conforme exigido.

8. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Para estimativa e referência de preços para Aquisição do objeto de que trata este ETP, tem-se como base o valor a pesquisa de preços realizada pelo setor de cotação anexada aos autos, tomando como base:

- **Valores Praticados em Licitações Anteriores de outros órgãos públicos:** Usamos como parâmetro, valores praticados em licitações realizadas por outros órgãos para o mesmo objeto em questão.

- 1º: **BANCO DE PREÇOS**, <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada em 25/03/2025 a 27/03/2025.
- **Cotação Direta com Fornecedores:** A pesquisa direta com fornecedores, como previsto no Inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, foi empregada devido a logística para chegar a Castanhal/PA. Portanto, também utilizamos a obtenção de cotação direta com fornecedor, garantindo maior precisão nas estimativas. Este Setor de Cotação iniciou sua pesquisa com fornecedor, com o intuito de evitar possíveis distorções/ disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, da realidade do município e região, adotou assim a consulta formal a fornecedor, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 65/2021.
- ✓ Empresas na qual apresentaram cotação via sistema banco de preços e as outras via e-mail.
 - **ALFA COMÉRCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ:09.037.897/0001-00.
 - **TERRA LUZ EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 14.045.720/0001-88, datada de 27/03/2025
 - **AUTO 4X4 SERVICO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ:12.965.774/0001-36.
 - **SARAIVA & CIA LTDA**, CNPJ:12.545.515/0001-56.
 - **G N RODRIGUES LTDA**, CNPJ:25.225.603/0001-12.

8.2. Após pesquisa de preço, foi constatado que o valor estimado para a futura aquisição é de **R\$ 8.398.740,00 (OITO MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**.

8.3. Em análise comparativa entre a adesão à Ata de Registro de Preços para locação de máquinas pesadas e veículos de carga, no valor de **R\$ 5.822.400,00**, e a realização de um novo processo licitatório, conforme cotação de preço no valor de **R\$ 8.396.940,00**, verifica-se uma economia potencial de **R\$ 2.574.540,00**, representando uma **redução aproximada de 44,22% nos custos totais**.

8.3.1. Diante dos fatores apresentados, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços é a alternativa mais vantajosa para a administração, garantindo economia expressiva, celeridade na contratação e segurança na execução dos serviços, conforme planilha comparativa Anexo I deste ETP.

9. ESCOLHA DA MODALIDADE

A Lei Federal nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, a qual nos traz as seguintes modalidades:

I - Pregão;

II - Concorrência;

III - Concurso;

IV - Leilão;

V - Diálogo competitivo.

Além das modalidades referidas acima, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I - Credenciamento;
- II - Pré-qualificação;
- III - Procedimento de manifestação de interesse;
- IV - Sistema de registro de preços;**
- V - Registro cadastral.

Salientamos que modalidade de licitação é o procedimento utilizado, conforme critérios definidos em Lei, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tal procedimento poderá ser processado pelo tipo de julgamento, qual seja:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) Menor preço;
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) Técnica e preço;
- d) Maior retorno econômico;
- e) Maior desconto;

Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos;

Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

Procedimento de manifestação de interesse: A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento;

Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Registro Cadastral unificado: Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Após análise sucinta das modalidades, conforme se vê, passemos a análise do sistema de contratação através de sistema de registro de preços, previsto legalmente no art. 6º, inciso XLV, art. 40 inciso II, Art. 82 parágrafo 5º e ainda art. 78 inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, tendo as seguintes características:

- Economia: redução no número de licitações, pois com uma licitação compram-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias;
- Redução dos gastos com manutenção de estoques e, principalmente, evitando perda de bens deterioráveis;
- Segurança: abastecimento (prazo de entrega determinado);
- Garantia de preço justo, pois será acompanhado e avaliado, com frequência, junto ao mercado;
- Agilidade: várias licitações são substituídas por uma única concorrência e a proposta firmada fica à disposição da administração, para quando desejar adquirir, e quantas vezes precisar (dentro dos limites estabelecidos). Isto proporciona tempos recordes nas aquisições e contratações de serviços;
- Eficiência: uma única licitação possibilita fazer compras para o ano inteiro. A administração consegue rapidez na contratação e agilidade no recebimento dos objetos contratados;

Evita-se o fracionamento de despesa;

Não há necessidade de comprometimento de verba, não há necessidade de ter orçamento;

Não obrigatoriedade de contratação, pois a própria lei 14.1333, em seu art.40, incisos II, III e IV, cita:

I - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - Atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Enfatizo que o Sistema de Registro de Preços é processado através de apenas 03 modalidades, Inexigibilidade, Pregão ou Concorrência.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;**
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;**
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

- I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)**
- II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)**

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Ante ao exposto, somos favoráveis a escolha da modalidade escolhida para contratação do objeto em tela, através de **Adesão à uma Ata de Registro de preços**, a qual foi indicada neste Estudo Técnico Preliminar devido a quantidade estar estimada.

10. DA SOLUÇÃO

10.1. A solução adotada para a Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga no município baseia-se na escolha de Adesão à Ata de registro de Preços Nº 07.1/2024 do Município de Inhangapi/PA, de objeto similar ao deste ETP. Essa abordagem justifica-se por diversos fatores técnicos e administrativos, conforme descrito a seguir:

- **Eficiência Administrativa:** redução da burocracia e economia de tempo ao não necessitar de instrução de novo processo licitatório, tornando o processo mais ágil, somado à iminência do término do contrato anterior
- **Gestão de Compras:** evita desabastecimento, pois os fornecedores já estão contratados.
- **Transparência e Segurança Jurídica:** uma vez que a Ata já passou por todas as exigências legais de um pregão.

10.2. Assim, conclui-se que a contratação via Adesão à Ata de registro de Preços Nº 07.1/2024 do Município de Inhangapi/PA representa a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento das demandas municipais de máquinas pesadas e veículos. Essa escolha garante economicidade, alinhando-se aos princípios de gestão responsável e à legislação vigente.

11. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS

11.1. A seguir, descrevemos os requisitos necessários para a Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos:

- a. **Prazos de Entrega:** A caminhonete e o cesto deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado em casos devidamente justificados e aprovados pela Administração.
- b. **Qualidade:** As máquinas pesadas e veículos devem oferecer durabilidade, eficiência e robustez, atendendo aos padrões mínimos de usabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- c. **Responsabilidade pela Entrega:** A contratada será responsável por transportar e entregar todos os veículos no local indicado, deixando-os prontos para uso, sem custos adicionais.
- d. **Conformidade com Normas Técnicas:** Os materiais deverão atender às normas ABNT, NBR, DNIT, entre outras normas que regulamentam o objeto em questão. Não serão aceitos produtos em desconformidade aos padrões exigidos pelas normas regulamentadoras em questão.
- e. **Conformidade Legal:** Os veículos devem estar com os documentos e impostos respectivamente atualizados e pagos.

12. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Ao analisar os parâmetros e documentações referente à Capacidade Técnica para entrega satisfatória do objeto da Ata de registro de Preços Nº 07.1/2024 do Município de Inhangapi/PA, foi validado as informações constantes, além de estarem compatíveis com a Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 e com os documentos exigidos pelo Município de Castanhal/PA.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. Ao analisar os parâmetros e documentações referente aos Impactos Ambientais para entrega satisfatória do objeto da Ata de registro de Preços Nº 07.1/2024 do Município de Inhangapi/PA, foi observado que as medidas descritas asseguram que a contratação foi realizada em conformidade com as práticas contemporâneas de gestão ambiental. Essas ações promovem a responsabilidade socioambiental do município, fortalecem o compromisso com a sustentabilidade e garantem que os impactos ambientais sejam minimizados ao longo de toda a execução contratual. Além de estarem compatíveis com a Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 e com os documentos exigidos pelo Município de Castanhal/PA.

14. RESULTADO ESPERADO

- **Mobilidade e acessibilidade:** melhorar o tráfego de veículos e pedestres, reduz o tempo de deslocamento e facilita o acesso a áreas rurais e urbanas.
- **Segurança:** diminuir o risco de acidentes ao eliminar buracos e irregularidades, melhora a sinalização viária e reduz poeira e lama, aumentando a visibilidade e aderência dos veículos, impactando positivamente a imagem da administração pública.
- **Saúde Pública:** Reduz a proliferação de doenças causadas por resíduos acumuladas, como dengue, leptospirose e infecções gastrointestinais. Além de evitar presença de vetores como ratos, moscas e baratas, que transmitem doenças.
- **Qualidade de vida:** impacta positivamente na saúde respiratória da população ao reduzir poeira e lama, diminui o impacto da chuva, evitando erosões e enchentes, além de tornar os bairros mais organizados e agradáveis pra se viver. Além de manter as cidades limpas e organizadas, melhorando o bem-estar da população, e reduz o mal cheiro e poluição visual causada pelo acúmulo de lixo nas ruas.
- **Sustentabilidade e Meio-Ambiente:** controla erosões e assoreamento de rios e permite drenagem adequada da água da chuva. Assim coimo, evita a contaminação de solos, rios e lençóis freáticos por resíduos sólidos e poluentes.

Conclusão: Ao final do processo de modernização com as máquinas e veículos adquiridos, o município estará mais preparado para enfrentar os desafios da gestão pública contemporânea, promovendo uma administração que preza pela eficiência, sustentabilidade e transparência. Os cidadãos sentirão diretamente os efeitos dessa melhoria no atendimento às suas necessidades.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o levantamento e estudo técnico preliminar para a Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, essencial para proporcionar melhor eficiência na coleta de resíduos sólidos e na manutenção de vias públicas do Município de Castanhal, foi realizada uma análise detalhada das necessidades correlatas ou interdependentes.

15.1.1. Resultados da Análise: A análise constatou que a execução deste objeto é totalmente autossuficiente. A Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga descritos no Termo de Referência será suficiente para atender às demandas operacionais do município, sem a necessidade de contratações complementares ou vinculadas.

15.1.2. Conclusão: Concluimos que a contratação proposta não apresenta correlação ou interdependência com outros contratos ou serviços adicionais. Dessa forma, a execução deste projeto poderá ser realizada integralmente e de forma independente, garantindo a modernização dos espaços administrativos conforme previsto neste estudo técnico preliminar.

16. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. A presente contratação, voltada para a Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, essencial para proporcionar melhor eficiência na coleta de resíduos sólidos e na manutenção de vias públicas do Município de Castanhal é de suma importância para a eficiência administrativa e bem-estar da população e foi devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, no caso, a Prefeita Municipal. A ação encontra respaldo nas diretrizes estratégicas da gestão municipal, apesar de o Plano Anual de Contratações ainda estar em fase de elaboração.

16.1.1. Resultados da Análise: Todas as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para a viabilização da contratação foram rigorosamente adotadas desde a elaboração do Documentos de Formalização da Demanda (DFD) até a presente fase do processo de contratação. O planejamento envolveu uma análise detalhada das necessidades do município, assegurando que a contratação esteja diretamente alinhada com as metas e os objetivos da administração pública local. A Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, essencial para proporcionar melhor eficiência na coleta de resíduos sólidos e na manutenção de vias públicas do Município de Castanhal está planejada para atender de forma eficaz as demandas da gestão de pessoal.

16.1.2. Conclusão: Dessa forma, a contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, atendendo às necessidades administrativas do município de maneira tempestiva e eficaz. A Locação de Máquinas Pesadas e Veículos destinados ao Transporte de Carga, essencial para proporcionar melhor eficiência na coleta de resíduos sólidos e na manutenção de vias públicas do Município de Castanhal, sendo essencial para a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população.

17. RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO

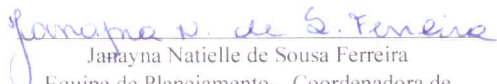
Declaro, para devidos fins, que o Equipe de Planejamento é responsável pela elaboração do presente documento, através do(s) seu(s) representante(s) a abaixo assinalado. E dos representantes dos demais documentos que fazem parte deste estudo técnico preliminar, através do DFD.

18. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 017/2024. Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificando com base nos elementos contidos nos Estudos Preliminares.

Castanhal/PA, 28 de março de 2025.

Elaborado por:


Janayna Natielle de Sousa Ferreira
Equipe de Planejamento – Coordenadora de
Apoio Administrativo
Portaria nº 141/2025 – PMC


Alana Souza Pereira Ribeiro
Equipe de Planejamento
Matrícula nº 154484-5

Ciente e autorizo prosseguimento:


Rione Schesquine Heringer Martins
Secretária de Planejamento e Gestão
Decreto nº 006/2025 – PMC

ANEXO I - ETP

COMPARAÇÃO ENTRE O VALOR ORÇADO EM RELAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.1/2024 - PE SRP Nº 007/2024-PMH

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.1/2024- INHANGAPI	VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA Nº 07.1/2024 - INHANGAPI	VALOR UNIT. DE REFERENCIA APURADO EM COTAÇÃO	VALOR TOTAL DE REFERENCIA APURADO EM COTAÇÃO	DIFERENÇA DE PREÇO: ENTRE ATA Nº 07.1/2024 - INHANGAPI E VALOR DE REFERENCIA APURADO EM COTAÇÃO
1	CAMINHÃO TOCO, MOTOR A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO/CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA COM MOTORISTA	horas	7.200	68,00	RS 489.600,00	95,50	687.600,00	-RS 198.000,00
2	CAMINHÃO MUNCK, EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK), CESTO AÉREO, COM IMPLANTADOR DE DEFENSAS (BATE-ESTACA), TRAÇÃO 6X4, ÂNGULO DE GIRO DE 360º, ALCANCE VERTICAL (A PARTIR DO SOLO) SUPERIOR A 16 METROS, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL SUPERIOR A 13 METROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE A 02 METROS SUPERIOR A 13.000 KG E NO ALCANCE MÁXIMO DA LANÇA SUPERIOR A 1.200 KG, GANCHO OLHAR SUPERIOR A 4 TONELADAS, CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA DE NO MÍNIMO 6,0 METROS DE COMPRIMENTO (INTERNO), COM PATOLAS HIDRÁULICAS DIANTEIRA E TRASEIRA, COM MOTORISTA, CINTAS E CORRENTES PARA AMARRAÇÃO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, COM MOTORISTA	horas	1.200	144,00	RS 172.800,00	230,00	276.000,00	-RS 103.200,00
3	CAMINHÃO MUNCK, EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR (MUNCK), CESTO AÉREO, COM IMPLANTADOR DE DEFENSAS (BATE-ESTACA), TRAÇÃO 6X4, ÂNGULO DE GIRO DE 360º, ALCANCE VERTICAL (A PARTIR DO SOLO) SUPERIOR A 16 METROS, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL SUPERIOR A 13 METROS, CAPACIDADE MÁXIMA DE LEVANTE A 02 METROS SUPERIOR A 15.000 KG E NO ALCANCE MÁXIMO DA LANÇA SUPERIOR A 1.200 KG, GANCHO OLHAR SUPERIOR A 4 TONELADAS, CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR CARROCERIA DE NO MÍNIMO 6,0 METROS DE COMPRIMENTO (INTERNO), COM PATOLAS HIDRÁULICAS DIANTEIRA E TRASEIRA, COM MOTORISTA, CINTAS E CORRENTES PARA AMARRAÇÃO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, COM MOTORISTA	horas	1.200	128,00	RS 153.600,00	197,50	237.000,00	-RS 83.400,00
4	CAMINHONETE, TIPO 4X4, CABINE DUPLA, MOTOR A DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO/CONSERVAÇÃO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, COM MOTORISTA	horas	3.600	67,00	RS 241.200,00	78,00	280.800,00	-RS 39.600,00



5	CAÇAMBA BASCULANTE 12M² TIPO TRUCK, CAÇAMBA COM MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230CV, CONSTITUÍDO POR 3 EIXOS (UM FRONTAL E DOIS TRASEIROS), BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA LÍQUIDA MÍNIMA DE 12M³, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE LONA FÁCIL FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA COM MOTORISTA	horas	2.400	94,00	RS 225.600,00	127,50	306.000,00	-RS 80.400,00
6	CAÇAMBA BASCULANTE 16M² TIPO TRACADA, CAMINHÃO COM MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230CV, CONSTITUÍDO POR 3 EIXOS (UM FRONTAL E DOIS TRASEIROS), BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA LÍQUIDA MÍNIMA DE 16M³, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE LONA FÁCIL FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA COM MOTORISTA	horas	9.600	108,00	RS 1.036.800,00	123,50	1.185.600,00	-RS 148.800,00
7	CAMINHÃO TRUCK COM BAÚ: TIPO TRUCK, CAÇAMBA COM MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230CV, CONSTITUÍDO POR 3 EIXOS (UM FRONTAL E DOIS TRASEIROS), BASCULANTE METÁLICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE LONA FÁCIL FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA COM MOTORISTA	horas	1.200	65,00	RS 78.000,00	75,00	90.000,00	-RS 12.000,00
8	CAMINHÃO TRUCK CARGA SECA: TIPO TRUCK, CAÇAMBA COM MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230CV, CONSTITUÍDO POR 3 EIXOS (UM FRONTAL E DOIS TRASEIROS), BASCULANTE METÁLICO OU DE MADEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE LONA FÁCIL FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA COM MOTORISTA	horas	1.200	73,00	RS 87.600,00	80,00	96.000,00	-RS 8.400,00
9	CAMINHÃO TRUCK CARGA SECA: TIPO TRUCK, CAÇAMBA COM MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230CV, CONSTITUÍDO POR 2 EIXOS (UM FRONTAL E DOIS TRASEIROS), BASCULANTE METÁLICO OU DE MADEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE LONA FÁCIL FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA COM MOTORISTA	horas	1.200	40,00	RS 48.000,00	104,50	125.400,00	-RS 77.400,00
10	MOTONIVELADORA: TIPO PATROL, COM MOTOR A DIESEL, TRACÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 230CV, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA COM MOTORISTA	horas	2.400	230,00	RS 552.000,00	270,00	648.000,00	-RS 96.000,00



11	TRATOR DE PNEUS COM GRADE: POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE ACOPLADA DE DISCOS OU ARADORA, COM FORNECIMENTO DE IMPLIMENTOS DE REPOSIÇÃO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, COM OPERADOR, FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN	horas	7,200	121,00	RS 871.200,00	258,00	1.857.600,00	-RS 986.400,00
12	TRATOR DE ESTEIRAS 347 HP; POTÊNCIA MÍNIMA 347 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 38.488 KG, COM RODA MOTRIZ ELEVADA, CAPACIDADE DA LÂMINA MÍNIMA DE 8,7 M³, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE IMPLIMENTOS DE REPOSIÇÃO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, COM OPERADOR, COM OPERADOR, FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN	horas	2,400	249,00	RS 597.600,00	284,00	681.600,00	-RS 84.000,00
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 148 CV, SAPATA MÍNIMA DE 700 MM, CAÇAMBA REFORÇADA PARA ROCHA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,0 M³, LANÇA MÍNIMA DE 5,6 METROS, BRAÇO MÍNIMO DE 2,4 METROS, COM CHAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E ABRASÃO, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS E FOPS, FECHADA COM AR, COM FORNECIMENTO DE IMPLIMENTOS DE REPOSIÇÃO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, COM OPERADOR, COM OPERADOR, FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN	horas	2,400	194,00	RS 465.600,00	257,50	618.000,00	-RS 152.400,00
14	RETROESCAVADEIRA: TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72CV, PESO OPERACIONAL 6.750 KG, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00 M³ COM DENTES OU BICO DE PATO, BRAÇO DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA E CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 0,26 M³, CABINE COM CERTIFICAÇÃO ROPS E FOPS E AR-CONDICIONADO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, COM FORNECIMENTO DE IMPLIMENTOS DE REPOSIÇÃO, COM MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, COM OPERADOR, FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN	horas	3,600	99,00	RS 356.400,00	153,65	553.140,00	-RS 196.740,00
15	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO: TIPO LISO, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS, ROLO VIBRATÓRIO EM CHAPA DE AÇO NA PARTE DA FRENTE E PNEU DE BORRACHA CORRUGADO NA PARTE TRASEIRA, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, COM OPERADOR, FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN	horas	3,600	124,00	RS 446.400,00	210,00	756.000,00	-RS 309.600,00
SOMATÓRIA:							8.398.740,00	-2.576.340,00

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
TOTAL PREÇO REGISTRADO
Economia de aproximadamente 44,22% p/comprovação de vantajosidade

RS 8.398.740,00
RS 5.822.400,00
RS 2.576.340,00

